



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

DECRETO Nº 072/2015

De 07 de dezembro de 2015

“EXPEDE EDITAL PARA
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expedido o Edital nº 001/2015, anexo deste Decreto, regulamentando o Processo Seletivo Simplificado - PSS, no âmbito da Administração Pública Municipal para a contratação de pessoal para o **Serviço Médico de Urgência e Emergência – SAMU**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 1º, III, cumulado com o art. 6º, art. 37, IX e art. 196 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 253/2003, 262/2003 e 555/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2015.

JEFERSON ANDRADE BATISTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

ANEXO AO DECRETO Nº 072/2015

EDITAL N.º 001/2015

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O
PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MADRE DE DEUS.**

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o caráter emergencial da necessidade de suprimento de pessoal do serviço implementado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Madre de Deus, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS - para contratações previstas no Edital, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 253/2003, 262/2003 e 555/2013, consoante às normas contidas neste Edital.

RESOLVE:

Art.1º - Abrir inscrição do Processo de Seleção Simplificado – PSS, instituído por força do Decreto n.º 072/2015, para atender à necessidade de suprimento de pessoal implementado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração de Madre de Deus.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.2º - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESAU - Secretaria Municipal de Saúde e SEAD - Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

- I- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do seu resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- II- O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise curricular eliminatória e classificatória.
- III- O referido processo, realizado visa seleção de pessoal para atendimento dos Serviços Médicos de Urgência e Emergência – SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art.3º- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, é uma iniciativa do Município de Madre de Deus, por meio da competente delegação, a ser executado através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e Secretaria Municipal Administração - SEAD, constituindo-se a classificação do candidato mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Art.4º- Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, de forma que os contratos decorrentes desta seleção terão validade determinada que será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do seu resultado final, prorrogável, por iguais períodos, a critério da Administração, conforme legislação.

Art.5º - O processo seletivo deverá ser acompanhado por até dois membros efetivos do **Conselho Municipal de Saúde**, previamente indicados por aquele órgão, num prazo de até 48 horas anteriores ao encerramento das inscrições.

§1º - A Seleção consistirá de análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos Arts. 11 e 13, por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

III - DAS VAGAS

Art.6º - Serão oferecidas vagas para atender as necessidades emergenciais da SESAU, as quais serão distribuídas segundo o quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Quadro de Vagas – SAMU

Função	Nº de Vagas	Lotação	Jornada	Vencimento
Médico	07	SESAU	Plantão 24 horas	R\$ 4.424,47
Enfermeiro	07	SESAU	Plantão 24 horas	R\$ 3.433,54
Técnico de Enfermagem	07	SESAU	Plantão 24 horas	R\$ 1.263,00
Condutor	08	SESAU	Plantão 24 horas	R\$ 1.485,46

§ 1º Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva e, assim, serem contratados quando houver o surgimento de novas vagas relativas aos mesmos cargos, seja em casos de rescisões antecipadas ou para suprir novas necessidades do Município, sendo observada a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- Nível Superior

- a) **Médico:** Exercer a regulação médica do sistema; Conhece a rede de serviços da região, manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio de demanda, Classificação em prioridade atendimento, seleção de meios para atendimentos (melhor resposta), acompanhamento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica ; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias ,quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar ; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes á sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; Obedecer as normas técnicas vigentes no serviço;preencher os documentos inerentes a atividade do médico Regulador e da assistência pré-hospitalar ; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave,até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgências ;obedecer ao código de ética médica .

- b) Enfermeiro:** Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; Executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidado de enfermagem de maior complexidade técnica a paciente graves e com risco de vida, que exijam conhecimento científico adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar à assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém Nato; Realizar Partos sem distocia, participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício do Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vitimas.

2. Nível Técnico:

- a) Técnico de Enfermagem:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistências de enfermagem; prestar cuidados de enfermagens a pacientes em estado grave, sobe supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programa de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências – emergências; realizar de manobras de extração manual de vitimas.
- b) Condutor Socorrista de Ambulância:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transportes de pacientes; conhecer integralmente o veiculo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central e regulação medica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial ao local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vitimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de matérias existentes nos veículos de socorro e suas utilidades; a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado e dele não se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores; utilizar-se com zelo e cuidados as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para os exercícios de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art.7º - As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 16 e 17 de dezembro de 2015, no horário das 08h00min às 13h30min, através da impressão, preenchimento e entrega, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (modelo anexo) no seguinte endereço:

Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2015 – Complexo Municipal de Saúde, situado à Rua Brasília, s/nº, 2º andar, Bairro Suape, Madre de Deus – Bahia - CEP: 42.600-000.

§1º - Para inscrição, os candidatos deverão apresentar, juntamente com sua ficha de inscrição, ANEXO I (que será disponibilizada juntamente com a íntegra do Edital no *home Page* <http://www.madrededeus.ba.gov.br/> e no local da inscrição presencial) as provas documentais de que trata o Art. 9º do presente Edital.

§2º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§3º - A Secretaria de Saúde do Município - SESAU - não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do período estabelecido no Art. 7º.

§4º - O descumprimento das instruções para inscrição implicará no indeferimento da mesma.

§5º - As informações prestadas no formulário de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Saúde do Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

não preencham o documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

§6º - A inscrição poderá ser feita através de procuração particular, com firma reconhecida, outorgada pelo candidato, devendo, neste caso, ser anexada ao requerimento de inscrição as provas documentais de que trata o Art. 10 do presente Edital.

§7º - O candidato, ou seu representante, é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

§8º - A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

§9º - Os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma.

VI - DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art.8º - Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Gozo dos direitos políticos (regularidade eleitoral);
- III. Quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- IV. Nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;
- V. Idade mínima de 18 anos;
- VI. Habilitação legal ao exercício do cargo;
- VII. Aptidão física e mental;
- VIII. Apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional, no ato convocatório assinado por médico do trabalho ou médico de outra área com especialização em saúde pública e ou saúde do trabalhador;
- IX. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- X. Prova documental regular das informações constantes do currículo.

VII - DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art.9º - Constituem pré-requisitos específicos:

I – Para médicos (SAMU) – Ser médico, formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, ou, possuir número do protocolo de entrada do registro perante o CREMEB, ter capacitação na área de urgência e emergência, ter experiência mínima comprovada 6 meses de atuação em atendimento fixa ou Móvel, de Medicina Intensiva ou de regulação de urgência nos últimos 5 anos. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

II – Para enfermeiros (SAMU) – Ser enfermeiro, formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREM), ter capacitação na área de urgência e emergência, ter experiência mínima comprovada 6 meses de atuação como enfermeiro em atendimento fixa ou Móvel ou de medicina intensiva nos últimos 5 anos. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

III – Para técnicos de Enfermagem (SAMU) – Possuir diploma do ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC e curso regular de técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREM), ter capacitação na área de urgência e emergência, ter capacitação na área de urgência e emergência, ter experiência mínima comprovada 6 meses de atuação como técnico de enfermagem em atendimento fixa ou Móvel ou de medicina intensiva nos últimos 5 anos. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

IV – Para Condutor (SAMU) - Nível Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação categoria (D) a no mínimo 1(hum) ano, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), Curso do Condutor de Veículos de Emergência – Resolução CONTRAN nº 168, ser maior de 21 (vinte e um) anos. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art.10 –Constituem documentos necessários à inscrição aqueles relacionados neste artigo, devendo os mesmos, no ato de registro, serem apresentados em fotocópias autenticadas.

- I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato ou seu procurador (modelo de ficha em anexo);
- II. *Curriculum Vitae*;
- III. Documento de Identidade;
- IV. CNH profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito);
- V. CPF, PIS/PASEP ou NIT;
- VI. Comprovante de Residência;
- VII. Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- VIII. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- IX. Diploma e histórico escolar do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, quando aplicável;
- X. Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Federal/Regional, quando aplicável;
- XI. Comprovantes de formação técnica e acadêmica, referidos na Ficha de Inscrição e no *Curriculum Vitae*, conforme estabelecido neste artigo;
- XII. Não possuir outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado ou município) com carga horária incompatível ao previsto no art. 37, da Constituição;
- XIII. Duas fotos 3x4;

IX - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art.11 - A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos nas tabelas a seguir:

MÉDICO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado em Medicina	40 pontos por título	40,0
Mestrado em Medicina	30 pontos por título	30,0
Residência Médica Completa	40,0 pontos	40,0
Residência Médica em curso	20,0 pontos	20,0
Especialidade (título de AMB)	40,0 pontos	40,0
Especialização em urgência com Carga Horária maior ou igual a 360 horas	30,0 pontos	30,0
Experiência prévia em serviços de urgência ou intensiva nos últimos 05 (cinco) anos	10,0 pontos por certificação	50,0
Experiência prévia em serviços pré-hospitalar nos últimos 05 (cinco) anos	10,0 pontos por certificação	50,0
Experiência Prévia em serviços SAMU192	20,0 pontos por semestre completo	100,0
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde, Carga Horária: igual ou superior a 40 horas.	5,0 pontos por curso	15,0
Curso de capacitação SAMU (Habilitado de acordo com a portaria nº 2º 48/MS/GM)	40 pontos por curso	40,0
Certificação em PHTLS, ATLS, ou ACLS *.	20,0 pontos por certificação	60,0

*PHTLS – Atendimento Pré-hospitalar do Traumatizado

ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma

ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Especialização em urgência com carga horária maior ou igual há 360 horas	30,0 pontos por curso	60,0
Especializações na área da Saúde Carga Horária: igual ou superior a 360 horas	20,0 pontos por curso	60,0
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde Carga Horária: igual ou superior a 40 horas	5,0 pontos por curso	15,0
Experiência prévia em serviços de urgência ou intensiva nos últimos 05 (cinco) anos	20,0 pontos por certificação	60,0
Experiência Prévia em serviços SAMU192	20,0 pontos por semestre completo	100,0
Curso de Técnicas Básicas de Reanimação; Curso de abordagem ao Trauma Osteomuscular; Curso de Primeira Resposta a emergência com produtos perigosos; Curso de regulação Médica de Urgência Curso Suporte Básico de Vida	10,0 pontos por ano	50,0
Curso de atualização na área de urgência /emergência com Carga horária maior ou igual a 20 horas	4,0 pontos por curso	20,0
Certificação em PHTLS, ATLS ou ACLS	20,0 pontos por certificação	60,0

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Cursos e Capacitações acima de 20 Horas	10,0 pontos por curso	30,0

Experiência Prévia em serviços de urgência ou intensiva nos últimos 05 (cinco) anos	5,0 pontos por ano	30,0
Experiência prévia em serviços SAMU192	20,0 por semestre completo	100,0
Curso de Técnicas Básicas de Reanimação; Curso de abordagem ao Trauma Osteomuscular; Curso de Primeira Resposta a emergência com produtos perigosos; Curso de regulação Médica de Urgência.	10,0 pontos por ano	50,0
Curso de capacitação SAMU (Habilitado de acordo com a portaria nº 2º 48/MS/GM)	40 pontos por curso	40,0

NÍVEL MÉDIO – CONDUTOR – SAMU

Descrição	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso de Condutor de veículos de emergência	15,0 pontos por curso	15,0
Cursos e Capacitações acima de 20 h.	5,0 pontos por curso	20,0
Experiência previa em serviços pré-hospitalar nos últimos 05 (cinco) anos.	10,0 pontos por ano	50,0
Curso de capacitação SAMU (Habilitado de acordo com a portaria nº 2º 48/MS/GM)	40 pontos por curso	40,0
Experiência prévia em serviços SAMU 192	20 pontos por semestre.	100,0
Curso de Técnicas Básicas de Reanimação; Curso de abordagem ao Trauma Osteomuscular; Curso de Primeira Resposta a emergência com produtos perigosos; Curso de regulação Médica de Urgência.	10,0 pontos por ano	50,0

§1º - Em se tratando de comprovante/atestado de conclusão de Residência, serão considerados apenas aqueles que contenham explicitamente em seu corpo a denominação da Residência, não sendo aceita nenhuma documentação complementar de esclarecimento. Caso contrário, estes serão considerados de aperfeiçoamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

§2º - Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-graduação, serão aferidos e aceitos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

§3º - Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.

§4º - Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.

§5º - A comprovação de tempo de serviço será feita através da apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);

b) Cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada;

d) Cópia do Decreto de nomeação para o cargo, quando for o caso.

§6º - Os documentos relacionados no § 5º deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

§7º - Os documentos relacionados nos § 5º e § 6º deste artigo, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal, ou recursos humanos, ou por outro setor da empresa ou instituição quando não existir nenhum dos anteriores, ou pelo contratante no caso de autônomo.

§8º - Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou instituição, devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

§9º - Serão desconsiderados os documentos relacionados nos parágrafos § 5º e § 6º deste artigo, que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Não atendidas todas as exigências impostas no presente artigo, automaticamente a documentação será desconsiderada.

§10º –Para fins de contagem de tempo de experiência, não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.

§11º - Para efeito do cômputo de pontuação relativo a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

X - DO RESULTADO

Art.12 - O resultado final será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Madre de Deus e na home-page <http://www.madrededeus.ba.gov.br/>

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.13 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final. Os critérios de desempate serão assim estabelecidos:

Maior idade;

Maior tempo em serviço de saúde;

Maior tempo de serviço em urgência e emergência hospitalar.

XII - DO RECURSO

Art.14 - No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, admitir-se-á o pedido desde que seja apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar. O termo inicial para a contagem do prazo se dará no 1º dia útil subsequente à data do evento de publicação.

§1º - As razões do recurso deverão ser endereçadas à Comissão Avaliadora do PSS, designada conforme Art.5º, impreterivelmente, no horário de 09h00min a 13h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, **Complexo Municipal de Saúde, situado à Rua Brasília, s/nº, 2º andar, Bairro Suape, Madre de Deus – Bahia**, munidos do formulário de recurso, ANEXO II, deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

§2º - Será indeferido, automaticamente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria de Saúde.

§3º - A decisão final da Comissão Avaliadora do PSS será soberana e irrecurável.

§4º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

§5º - Os recursos deverão ser digitados e entregues em 1(uma) via original, garantido ao candidato o direito a comprovante de protocolo. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo já mencionado.

§6º - Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

§7º - O resultado das análises de cada Recurso será divulgado no prazo de até 72 horas.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

Art.15 - Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados, por prazo determinado, a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Saúde do Município de Madre de Deus convocará os candidatos habilitados, através de edital específico, por ordem de classificação, na função correspondente para apresentação dos documentos exigidos.

§2º - A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação na home-page <http://www.madrededeus.ba.gov.br/>, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

§3º - O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico oportunamente publicado, munido da documentação exigida no mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

XIV - DO PERÍODO PROBATÓRIO

Art.16 - Os selecionados passarão por um período de avaliação de 60 (sessenta) dias para a verificação da sua adequação às funções designadas, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 - Em qualquer momento do processo seletivo, ou após a realização do PSS, caso seja detectado omissões ou inverdades nas informações da Ficha de Inscrição, ou do Currículo, ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, nesse caso sem nenhum direito indenizatório, sem prejuízo das ações de natureza administrativa e/ou cíveis e criminais cabíveis.

Art.18 - A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

Art.19 - Os candidatos convocados por força da presente seleção não poderão ser lotados em outras unidades administrativas.

Art.20 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.21 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Seleção.

Gabinete do Prefeito de Madre de Deus - BA, 07 de dezembro de 2015.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
Secretária Municipal de Saúde

JEFERSON ANDRADE BATISTA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Secretaria Municipal de Administração - SEAD

ANEXO I

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE
INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	SETOR:
--------	--------

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CPF:	DATA NASCIMENTO:
RG:	NATURALIDADE:
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Curriculum Vitae	Certificado de Reservista (sexo: masculino)
Documento de Identidade	Diploma e histórico escolar do curso superior
CPF	Carteira de Identidade Profissional
Comprovante de Residência	Comprovante de formação acadêmica
Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição	Comprovante de experiência profissional

INSERÇÃO PROFISSIONAL ATUAL				
Vínculo de Trabalho	Regime Jurídico	Cargo ou Função	Instituição/ Cidade	Carga Horária
Servidor público municipal				
Servidor público estadual				
Servidor público federal				
Profissional setor privado				

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2015 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	SETOR:		
DATA:	ATENDENTE:		

